

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 110.581.499,00 (cento e dez milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
20	Secretaria da Fazenda			
20.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	110.581.499,00		
	Subtotal	110.581.499,00		
	TOTAL	110.581.499,00		
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Coord. e Administração Geral da Pasta				
03.07.021.2.305	110.581.499,00		110.581.499,00	
	TOTALS		110.581.499,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
20	Secretaria da Fazenda			
20.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL	110.581.499,00		
3.º Quota			110.581.499,00	

DECRETO N.º 28.744, DE 24 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 364.000.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
20	Secretaria da Fazenda			
20.02	Coordenação da Administração Tributária			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	364.000.000,00		
	Subtotal	364.000.000,00		
	TOTAL	364.000.000,00		
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Administração Tributária				
03.08.030.2.309	364.000.000,00		364.000.000,00	
	TOTALS		364.000.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
20	Secretaria da Fazenda			
20.02	Administração Direta			
	Coordenação da Administração Tributária			
	TOTAL	364.000.000,00		
3.º Quota			364.000.000,00	

DECRETO N.º 28.745, DE 24 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo,

observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da Administração Superior da Secretaria e da Sede da própria Secretaria, conforme dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cz\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.1	Transferências Operacionais	140.000.000,00		
	Subtotal	140.000.000,00		
	TOTAL	140.000.000,00		
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Atividades do FUMEST				
11.65.021.8.400	140.000.000,00		140.000.000,00	
	TOTALS		140.000.000,00	
24.55	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	140.000.000,00		
	Subtotal	140.000.000,00		
	TOTAL	140.000.000,00		

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.40	Administração Indireta			
24.55	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST			
	TOTAL	140.000.000,00		
3.º Quota			98.000.000,00	
4.º Quota			42.000.000,00	
Redução				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Direta			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	140.000.000,00		
	Subtotal	140.000.000,00		
	TOTAL	140.000.000,00		
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Coord. e Administração Geral da Pasta				
08.07.021.2.388	140.000.000,00		140.000.000,00	
	TOTALS		140.000.000,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.55	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST			
	TOTAL	140.000.000,00		
3.º Quota			98.000.000,00	
4.º Quota			42.000.000,00	
Redução				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL	140.000.000,00		
3.º Quota			98.000.000,00	
4.º Quota			42.000.000,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento				
Órgão 24.55 — Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST				
Categoria Econômica				
Total				
	11.65.021			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			
	140.000.000,00			
TOTALS				
	140.000.000,00			

DECRETO N.º 28.746, DE 24 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cz\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	275.000.000,00		
	Subtotal	275.000.000,00		
	TOTAL	275.000.000,00		
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Const. Hotéis Balm. Camping Conj. Esp. Esta				
11.65.363.7.263	275.000.000,00		275.000.000,00	
	TOTALS		275.000.000,00	
24.55	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST			
4.1.1.0	Obras e Instalações	275.000.000,00		
	Subtotal	275.000.000,00		
	TOTAL	275.000.000,00		
Projetos				
	Corrente	Capital	Total	
Projetos do FUMEST				
11.65.363.1.270	275.000.000,00		275.000.000,00	
	TOTALS		275.000.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
24	Secretaria de Esportes e Turismo			
24.55	Administração Indireta			
	Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST			
	TOTAL	275.000.000,00		
3.º Quota			200.000.000,00	
4.º Quota			75.000.000,00	

TABELA 3				Cz\$
Suplementação				
Governo do Estado de São Paulo				
Orçamento-Programa do Estado				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento				
Órgão 24.55 — Fmto. Urbaniz. Melhoria Estâncias — FUMEST				
Categoria Econômica				
Total				
	11.65.363			
4.1.1.0	Obras e Instalações			
275.000.000,00	275.000.000,00			
TOTALS				
	275.000.000,00			

DECRETO N.º 28.747, DE 24 DE AGOSTO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1988.

ORESTES QUÉRCIA
Luís César Amad Costa,
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de agosto de 1988.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
08	Secretaria da Educação			
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
3.2.2.3	Transferências a Municípios	600.000.000,00		
	Subtotal	600.000.000,00		
	TOTAL	600.000.000,00		
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Coordenação e Administração Geral Pasta				
08.07.021.2.053	600.000.000,00		600.000.000,00	
	TOTALS		600.000.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
08	Secretaria da Educação			
08.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL	600.000.000,00		
3.º Quota			600.000.000,00	